



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.979

João Pessoa - Terça-feira, 22 de Outubro de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.741

João Pessoa, 21 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 187.323-7, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 494/GS/SEAP/19

Em 18 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23/10/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201900005433, instaurado através da Portaria nº 418/GS/SEAP/19, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23.08.2019.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 495/GS/SEAP/19

Em 18 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23/10/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201900005434, instaurado através da Portaria nº 419/GS/SEAP/19, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23.08.2019.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 496/GS/SEAP/19

Em 18 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23/10/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201900005432, instaurado através da Portaria nº 417/GS/SEAP/19, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23.08.2019.

Publique-se.
Cumpra-se.


Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 130/2019

João Pessoa, 21 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira TAINAH SÁ BRAGA DE FARIAS, Assistente de Gabinete matrícula: 186.605-2, CPF nº 090.603.744-10, servidora da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 017/2019-SEIRHMA, celebrado com a Empresa C2 - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.673.625/0001-78, sediada na BR 230-KM 11,5 - LOTE 09-QUADRA 81, Nº 11501 - LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA - CABEDELO - PARAÍBA, que tem por objeto a aquisição e instalação de Persianas em geral nas salas, para atender às necessidades do Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA”;

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 129/2019

João Pessoa, 21 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TATIANA RIBEIRO ROCHA, Gerente da GATI, matrícula: 175.469-6, CPF nº 010.849.814-08, servidora da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 018/2019-SEIRHMA, celebrado com a Empresa THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE -ME, CNPJ Nº 19.918.905/0001-73, sediada na Avenida Julia Freire, nº 1414, Bairro dos Expedicionários-João Pessoa-Paraíba, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE 18.000 BTU'S E 02 (DOIS) AR-CONDICIONADOS DE 36.000 BTU'S (MULTI-MARCAS)”, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SEIRHMA;

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Dpuedes Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 042/2019/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 14/10/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19034904-2	ADILA MACEDO MARTINS	181685-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEECT
19030250-0	ALAN VITAL DA SILVA DIAS	178980-5	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
19034906-9	ALLAN GIUSEPPE DE ARAÚJO CALDAS	184024-0	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
19034905-1	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	179344-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEECT
19030249-6	HELIO SANTOS DE SOUZA	181627-6	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
19031229-7	JOÃO GUILHERME QUIRINO NELO	178128-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEECT
19032998-0	MARIA APARECIDA NOBREGA	179525-2	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
19035926-9	MARTA GOMES CAVALCANTE	179584-8	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
19032330-2	PATRICIA SILVA ROSAS DE ARAUJO (**)	176329-6	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
19032997-1	PAULO CELIO RAMOS SOARES	178651-2	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
19035927-7	TARCISIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA	177121-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEECT

(*) Resenha publicada no DOE em 17/10/2019

(**) Republicado por incorreção

medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 231/2019/GS.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 267/2019/GS

João Pessoa, 18 de outubro de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira Civil **JÉSSICA CUNHA GOMES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 056.051.834-00, Matrícula nº 770.474-7, CREA nº 161.671.969-9, Chefe do Departamento de Estudos e Projetos da SUPLAN; a Arquiteta e Urbanista **FABIANA FONTES GAMBARRA DE AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº 052.087.834-52, Matrícula nº 770.482-8, CAU nº A61050-0, Chefe da Seção de Arquitetura e Urbanismo da SUPLAN; o Engenheiro Eletricista **CARLOS ANTÔNIO RODRIGUEZ TURCIOS**, inscrito no CPF sob o nº 424.001.714-91, Matrícula nº 750.753-3, CREA nº 210227769-0, pertencente ao quadro da Casa Civil, estando à disposição desta Superintendência e o Engenheiro Civil **ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, Matrícula nº 770.075-0, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, CREA nº 160.016.327-0 pertencente a Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, estando à disposição da SUPLAN para Gestores e Fiscais da **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE EM PATOS/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2019 - Processo Administrativo nº 1444/2019**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente à direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 7º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA Nº 090-GP/FUNDAC

João Pessoa, 18 de outubro de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei nº 6.060 de 13 de junho de 1995, e:

CONSIDERANDO que, conforme Anexo I do EDITAL Nº. 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC a prova para o concurso público da FUNDAC para o cargo de agente socioeducativo será

realizado no dia 27 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2019 é ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, conforme PORTARIA Nº 526/2019/SEAD, publicada no DOE no dia 12 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público que reveste os contratos por tempo determinado, nos termos da do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº. 5.391/1991, nos artigos 12 a 21, e do Ato Governamental nº 0975, de 18/05/2016, publicado no DOE de 19/05/2016, bem como serem imprescindíveis os serviços prestados pelos servidores lotados nas unidades socioeducativas, sejam plantonistas ou diaristas, escalados para o dia anterior, o dia da realização e o dia posterior a prova do concurso da FUNDAC, pré-feriado do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a Cláusula 12.1, alíneas "a" e "b" do Edital nº 002/2016 do Processo Seletivo Simplificado, publicado no DOE de 23 de junho de 2016, estabelecem que os contratos podem ser rescindidos por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação, e quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 58/2003 estabelece em seu art. 106 que são deveres do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e ser leal às instituições a que servir;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 58/2003 estabelece em seu art. 178, § 3º que o atestado de saúde fornecido por médico particular somente produzirá efeitos depois de homologado pela Junta Médica Oficial;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se estabelecer medidas destinadas a garantir a segurança das unidades socioeducativas da FUNDAC, dos servidores, dos socioeducandos e seus visitantes;

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar FALTA GRAVE, nos termos da legislação vigente, o não comparecimento ao trabalho nas Unidades Socioeducativas da FUNDAC nos dias 25, 26, 27 (horário noturno) e 28 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Os servidores que forem prestar concurso no dia 27/10/2019 deverão apresentar-seo seu local de trabalho até 2 (duas) horas após o horário de encerramento das provas.

Art. 2º. Determinar às Direções das Unidades Socioeducativas que todas as ausências ocorridas e todos os atestados médicos apresentados relativos ao período supramencionado deverão ser encaminhados à Presidência da FUNDAC, para as anotações de praxe e, após, sejam remetidos à Junta Médica Oficial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.


Nivaldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 150 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 6469-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **JOSE CELIO MARQUES DE SOUSA** matrícula 5066-1, inscrito no CPF sob o nº 110.527.834-49, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-027/2019, referente a **Locação de 02 caminhões pipa e 06 Trator de Esteira**.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 151 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 6470-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **JOSE CELIO MARQUES DE SOUSA** matrícula 5066-1, inscrito no CPF sob o nº 110.527.834-49, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-028/2019, referente a **Locação de 04 caminhões basculante e 04 Trator Roçadeira Hidráulica Articulada**.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 152 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 6468-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **JOSE CELIO MARQUES DE SOUSA** matrícula 5066-1, inscrito no CPF sob o nº 110.527.834-49, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-026/2019, referente a **Locação motoniveladora, limitadas a 02 (duas) unidades, em bom estado de conservação, potência mínima de 170HP, escarificador traseiro, pneus novos, com operador, combustível fornecido pelo órgão e com no máximo de cinco anos de uso.**

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 402/2019/DS

João Pessoa, 21 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **JOSE DI LORENZO SERPA FILHO** do cargo de Coordenador da Assessoria Jurídica, Símbolo CAD-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 403/2019/DS

João Pessoa, 21 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica, Símbolo CAD-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.



AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/637/2019

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Josélio Dos Santos Sales	102971-0	283.902.748-84	0946/2019(DL 022/2019)
Jackline Rodrigues Antunes	106.232-0	055.017.294-74	0947/2019 (PP 012/2019)
JailsonSouzados Santos	106.150-6	569.415.794-04	0951/2019 (PE 040/2019)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 21 de Outubro de 2019.



Prof. Antonio Gustavo Rangel Junior
Reitor

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA nº 025/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Diretora Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestora de Contrato, a empregada abaixo discriminada:

Contrato nº 0040/2019 – DAF/GAS (TELEFÔNICA BRASIL S.A.) - Gestora:

ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO, matrícula 0006, CPF/MF nº 804.692.804-68.

Parágrafo único. A Gestora do Contrato acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 21 de outubro de 2019.



TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 51/2019/SUDEMA

João Pessoa, 18 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA MARIA LIMA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 720.618-6, para substituir a servidora **CARMEM DOLORES ARAUJO CONDE**, Matrícula nº 720.312-8, para ser Gestora do Contrato nº 021/2019, referente ao processo nº 2019-002326 - Passagens Aéreas.

PORTARIA/SUDEMA/DS N.º 052/2019

João Pessoa, 21 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto N.º 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

1. RESOLVE:

CONSTITUIR, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS. QUE SERÁ CONSTITUÍDA pelos representantes abaixo indicados:

ELISETE MARGO ANDREOLI - MAT.: 720.616-0

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (PRESIDENTE)

ROBERTO FERNANDES DE MEDEIROS - MAT.: 720.108-7

RESP. DO SETOR DE PATRIMÔNIO (PRIMEIRO MEMBRO)

EDSON FILIPE DINIZ DA SILVA - MAT.: 720.626-7

COORDENADOR DO SETOR DE ACESSORIA E PLANEJAMENTO

(SEGUNDO MEMBRO)

2. **OBS:** Esta Portaria entra em vigor na presente data de sua publicação.



ANNIBAL PEIXOTO NETO
Diretor Superintendente

RESENHA/SUDEMA/DS N.º 005/2019

João Pessoa, 16 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e nos termos do § 5º, do Art 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA:**

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
19035944-7	ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS	720.074-9	SUDEMA
19035943-9	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	720.118-4	SUDEMA

Publique-se.

RESENHA/SUDEMA/DS N.º 006/2019

João Pessoa, 16 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e nos termos do § 5º, do Art 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **DEFERIU** os seguintes processos de Progressão Funcional Horizontal referente a **MUDANÇA DE NÍVEL:**

Processo	Requerente	Matrícula	Nível	Lotação
19027055-1	GILBERTO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES	720.146-0	NÍVEL C VI PARA C VII	SUDEMA

Publique-se.



ANNIBAL PEIXOTO NETO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2002

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9544-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **CLOVIS BORGES DA SILVA**, matrícula nº. 519.414-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 14 de outubro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1957

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10258-19, **RESOLVE**

Reformar por Invalidez o 2º Sargento da PM, **LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE**, matrícula nº. 516.437-1, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93; 94 inciso II, artigo 96, item IV, e art. 98 § 1º e 2º, alínea “b” em conformidade com o art. 53, alínea “b” da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93”.**

Republicar por Incorreção
Publicado em 16/10/2019

João Pessoa, 03 de outubro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1214

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6670-19, **RESOLVE**

Reformar por Invalidez o 3º Sargento da PM, **JOÃO DE ARIMATÉIA SILVA**, matrícula nº. 511.016-5, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 94, inciso II, artigo 96, inciso V e art. 99, incisos I e II da Lei nº 3.909/77”, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93”.**

Republicar por Incorreção
Publicado em 02/07/2019

João Pessoa, 26 de Junho de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 988/19

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **REVISAO DE APOSENTADORIA INDEFERIDO E OUTROS** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	02543-19	HOZARMAVETE DE SÁ DOS ANJOS	084.545-1
02	07675-19	RISALVA DA CAMARA TORRES	059.306-1
03	07998-19	VILMA MARIA SERAFIM	141.789-4
04	08417-19	GERALDO MARGELO PEREIRA	136.139-2
05	06189-19	MARIA DA GUIA GONÇALVES DONATO	064.078-6
06	08119-19	CELEIDE RIQUE MARTINS	128.344-8
07	08635-19	ADAIL FERREIRA DE OLIVEIRA	080.464-9
08	08446-19	MANOEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO	000.010-8
09	08455-19	MARIA HELENA GENUINO DA SILVA	611.044-4
10	06045-19	JOSÉ VIRGINIO MARTINS	508.081-9
11	07439-19	LÚCIA DE FÁTIMA MELO	089.408-7
12	07405-19	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	136.488-0
13	09234-19	MANOEL FRANCISCO DA COSTA	271.570-8
14	08159-19	FRANCIACA DE SOUZA MORAIS	061.921-3
15	08243-19	PAULO MARTINS DOS SANTOS	514.294-6
16	06604-19	IRISMAR DE SOUSA LIMA RODRIGUES	118.376-1
17	06688-19	MARINEIDE BATISTA DA SILVA	136.112-1
18	07575-19	JOSÉ RONALDO SANTOS DE PAULA	516.404-4
19	08163-19	ZENILDA DA SILVA CAVALCANTI FERREIRA	087.173-7
20	07636-19	VERONICA RIBEIRO DA SILVA	113.318-7
21	05900-19	FRANCISCA MACIEL DE OLIVEIRA	099.626-2
22	07511-19	DACIANO ALVES DE LIMA NETO	089.402-8
23	09452-19	MARIA ELIZABETE DE FREITAS TEIXEIRA	001.578-4
24	07754-19	SONIA MARIA BASTOS RIBEIRO	115.276-9
25	04645-19	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	514.845-6
26	09144-19	ASSOC. PARAIBANA DOS DEF. PUBLICOS E OUTROS	078.366-8
27	08599-19	ZELIA ALVES DE ARAUJO	127.676-0
28	07564-19	LUIZ CARLOS CARDOSO VIEIRA	515.116-3
29	08496-19	EDSON LIMA DO NASCIMENTO	082.566-2
30	06063-19	VERÔNICA CHIANCA MAVIGNIER DE NORONHA	077.312-3

João Pessoa, 17 de Outubro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 331-2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	10218-19	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
02	07210-19	ANA SUERDA DE FARIAS LEITE NOBREGA	REAJUSTE DE PENSÃO
03	10186-19	LUCIA HELENA FERNANDES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
04	08764-19	FRANCISCO SULPINO DA SILVA	PENSAO VITALÍCIA
05	08544-19	SANDRA MARCIA PIMENTEL COSTA FERNANDES	REVISÃO DE PENSÃO
06	07880-19	ELBA VALQUIRIA DA SILVA PEREIRA	PENSAO VITALÍCIA
07	08164-19	LUIZ ALBERTO RIBEIRO CAVALCANTI	PENSAO VITALÍCIA
08	07667-19	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	PENSAO VITALÍCIA
09	10732-19	SAMUEL DA ROCHA BATINGA	PENSAO TEMPORÁRIA
10	07562-19	VIVIANE FERREIRA RAMOS	PENSAO VITALÍCIA

11	07560-19	VIVIANE FERREIRA RAMOS	PENSAO VITALÍCIA
12	07145-19	ADÃO VAVALCANTI DE MENEZES	REVISÃO DE PENSÃO
13	09579-19	MARINETE DE SOUSA ANDRADE	REVISÃO DE PENSÃO
14	09612-19	IARA DANTAS BARBOSA SABINO	REVISÃO DE PENSÃO
15	09378-19	JOANA SOARES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
16	09761-19	MAURILIO GOMES CHACON	REVISÃO DE PENSÃO
17	09418-19	MARIA DE FATIMA FERREIRA LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
18	09929-19	MARIA DAS NEVES DE LIMA ALVES	REVISÃO DE PENSÃO
19	09933-19	LUZIA CANDIDA FALCÃO COELHO	REVISÃO DE PENSÃO
20	10218-19	MARIA DO LIVRAMENTO DA COSTA	REVISÃO DE PENSÃO
21	09867-19	DAYSEANNE KELLY SANTOS BARROS	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 15 de setembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 333-2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** pelo **CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
09894-19	LUCAS FERREIRA DE CARVALHO	969.235-5

João Pessoa, 15 de outubro de 2019

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 994/2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** **RENÚNCIA DE APOSENTADORIA** o processo abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	09419-19	JURANIL GOMES DA NÓBREGA	080.439-8

João Pessoa, 21 de Outubro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 301-19

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	09906-19	LUIZ VALDEVINO DA SILVA	471	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
02	09899-19	IVANI RODRIGUES LEITE DE MOURA	469	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
03	09660-19	LUIZ BEZERRA DA SILVA	472	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
04	09834-19	MARIA CECÍLIA DUNGA FERNANDES	473	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
05	09947-19	JOSÉ JOÃO NUNES	474	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
06	09892-19	GÁUCIA MARIA PIRES LEITE	466	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
07	09427-19	DENISE VICTOR DE BARROS ALBUQUERQUE	439	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
08	09942-19	TELMA NUNES PEREIRA	467	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
09	09858-19	MARIA DO SOCORRO SARMENTO MEDEIROS	468	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João pessoa, 23 de setembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 313-19

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	09753-19	FRANCISCO BERTO DA SILVA	485	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
02	09987-19	FRANCISCA MOREIRA DA SILVA	483	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03/c/c art. 3º da EC n.º 47/05.
03	09199-19	ZELIO DE OLIVEIRA FELIX	427	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
04	07170-19	MARIA AUSILIADORA ROLIM MARCOLINO	344	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
05	09843-19	IRACEMA RAMOS DE MEDEIROS FERREIRAS	463	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
06	10234-19	REJANE PACIFICO SOARES	490	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
07	09762-19	LUIZ GONZAGA DA SILVA	484	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
08	10168-19	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	489	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
09	09672-19	FATIMA MARIA DO NASCIMENTO PEIXOTO	488	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
10	10023-19	MARIA DO SOCORRO CARLOS	478	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
11	09400-19	MARIA LUZINETE SANTANA DA SILVA	444	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João pessoa, 07 de outubro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 321-2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	10238-19	ARTHUR PACIFICO SOARES	491	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

02	10240-19	KYARA PACIFICO SOARES	492	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	10019-19	LETICIA AGUIAR MOREIRA	487	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04	10207-19	HELEN MEDEIROS ROSEMBERG MARQUES	493	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João Pessoa, 07 de outubro de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO n° 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria n° 380/GS/SEAP/19, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, CITA, pelo presente **EDITAL** o servidor **GHERFISSON PHILIFE DE LIMA SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 180.899-1, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata-s/n°, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, afim, de apresentar **razões e/ou justificativas por ESCRITO** no Processo Administrativo Disciplinar n° 201900004646, objetivando **REGULARIZAR** a sua situação funcional nesta Secretaria, em face do que consta no Processo Sindicatório n° 201900002947, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 17 de outubro de 2019.

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, os membros do Conselho de Administração da EPC, nos termos dos arts. 122 e 123 da Lei Federal n.º 6.404/76, convocam Assembleia-Geral Extraordinária para o dia 29 de outubro de 2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sede da Empresa Paraibana de Comunicação, Av. Dom Pedro II, s/n, Castelo Branco, João Pessoa.

Ordem do Dia:

- I - Alteração/substituição da composição de membros do Conselho de Administração e seus suplentes, em face da mudança da diretoria da empresa;
- II - Tratar dos benefícios trabalhistas extensivos à diretoria, com fulcro no art.18, §3º, do Estatuto Social da EPC;
- III - Criação do cargo de Assessor Técnico da Presidência; e
- IV - Demais assuntos de interesse da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC.

João Pessoa-PB, 21 de outubro de 2019.

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA
Presidente do Conselho de Administração
Naná Garcez de Castro Dória

Diretora-Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação – EPC
e membro do conselho de administração

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 21 de Outubro de 2019.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	18.029.866-6	41920030461	OZAEINER ALVES DOS SANTOS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE**:

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco III - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, S/N– Bairro: Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.038.174-4	40240030804	DIEGO VARELA DE MORAIS SANTOS
02	19.038.146-9	520.699-5	JOSÉ PAULO WAMBERTO RAMALHO
03	19.038.173-6	521.316-9	MÔNICA ISABEL ABRANTES LEITE COSTA
04	19.038.170-1	998.440-2	MÔNICA MARIA GUSMÃO DOS SANTOS

João Pessoa, 21 de Outubro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 011/2019

Senhor Superintendente,

Em cumprimento a portaria n° 001/2019 GS, venho comunicar a Vossa Senhoria que serão destruídos nesta os Bilhetes Lotéricos Tradicional “Sorte Sua” não vendidos dos concursos abaixo:

CONCURSO Nº 04/2019	ABRIL	5.000 BILHETES	NUMERAÇÃO DE 15001 A 20000
CONCURSO Nº 05/2019	MAIO	5.000 BILHETES	NUMERAÇÃO DE 15001 A 20000

Tal procedimento será realizado pelos servidores abaixo assinados, assim como rege a citada portaria.
João Pessoa, 30 de setembro de 2019

ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO
FRANCISCO BATISTA DA SILVA
FRANCISCO MACHADO DE ARAÚJO
MARCONE ANTONIO DE ARAÚJO GONÇALVES

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

EDITAL Nº. 06/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público constituída pelo Ato Governamental n.º 1.586 de 08/05/2019, publicado no Diário

Oficial do Estado da Paraíba no dia 04 de junho de 2019 e, considerando os termos elencados no contrato firmado com Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE tornam pública a **Homologação das inscrições pós-recurso, dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência-PCDe a Convocação para a realização da Prova Objetiva**, referente ao CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 02/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1 Das Respostas aos recursos contra as Inscrições Preliminares, os pedidos de atendimento especial e os candidatos que se declararam Como Pessoa Com Deficiência-PCD.

1.1.1 As respostas aos recursos estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

1.2 Das relações finais dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência-PCD e da homologação das inscrições.

1.2.1 As relações finais dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência-PCD e a homologação das inscrições encontram-se disponíveis no site www.ibade.org.br

1.2.2 Os candidatos não mencionados nas relações acima citadas poderão consultar a sua situação em link de consulta individual disponível o site www.ibade.org.br.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

2.1 Da Divulgação dos locais de realização da Prova Objetiva.

2.1.1 Os horários e locais de aplicação da Prova Objetiva estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir:

2.1.2 A Prova Objetiva terá duração de 4h e será aplicada no dia **27/10/2019**, com abertura dos portões às 7h30 e fechamento dos portões às 8h30, no TURNO DA MANHÃ, considerando-se o horário oficial do Estado da Paraíba/PB.

2.1.3 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

2.2 Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização de prova, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

2.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

2.5 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

2.6 O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 2.5.

2.7 O IBADE e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

2.8 No dia de realização das provas o candidato deve observar todas as instruções contidas nos itens **8 e 9** do EDITAL N°. 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC de 02 de setembro de 2019.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco> ou no Posto de Atendimento – vide **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público.

João Pessoa, 21 de outubro de 2019.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAC

MARLENE RODRIGUES DA SILVA - Presidente

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DA ROCHA - SEAD

JOSÉ CARLOS DA SILVA - SEAD

CLÁUDIA FERNANDES GOMES - FUNDAC

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE DIAS - FUNDAC

PAULO SÉRGIO DE CAVALCANTI BRITO - FUNDAC

LIGIARE VERUZA DE ARAÚJO MARROCOS - FUNDAC

EDICLÊ TRAVASSOS LIMA - SEDH